Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2025.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

GIE

A/c Sr. Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL - 2º TRIMESTRE DE 2025

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 02 – RESPONSABILIDADE LIMITADA

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Como resultado da auditoria realizada, foram apresentadas as seguintes informações, pelo Custodiante, relativos aos Direitos Creditórios adquiridos, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, findo em 30 de junho de 2025 (data-base), conforme abaixo:

1. Quantidade de créditos a vencer analisados: O Custodiante informou que, com base na metodologia adotada, foram selecionados 763 (setecentos e sessenta e três) documentos comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios, para os quais não foram encontradas inconsistências.

2. Quantidade de créditos vencidos e substituídos analisados, se houver, e se contemplam 100% dos créditos inadimplentes e substituídos na carteira: O Custodiante informou que foram analisados 48 (quarenta e oito) documentos comprobatórios do lastro dos Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais foi encontrada 1 pendência de XML.

3. Quantidade e a relevância de créditos inexistentes porventura encontrados: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, a inconsistência identificada representa 0,01% do patrimônio líquido do Fundo.

4. Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

5. Ações tomadas pelo administrador para regularizar as eventuais inconsistências encontradas: O originador foi questionado quanto a apresentação do XML e, caso não resolvida a irregularidade, o título deverá ser recomprado.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

As informações sobre a origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo Quarto do Regulamento do Fundo.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

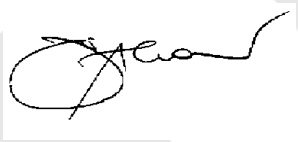
As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Capítulo Sétimo e Anexo IV do Regulamento do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Por fim, o Gestor, através de seu Relatório Trimestral, nos termos do Art. 27, § 3º, da RCVM 175 prestou as Informações contidas no Anexo I.

Atenciosamente,



José Alexandre Costa de Freitas

Diretor designado

ANEXO I – RELATÓRO DO GESTOR

(página deixada intencionalmente em branco)

Docusign Envelope ID: 651EE29B-985B-4E46-8B3C-FF72ADD0BF41

À
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.

RELATÓRIO TRIMESTRAL – FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 02 – RESPONSABILIDADE LIMITADA - 2° TRIMESTRE DE 2025
CNPJ nº 44.574.361/0001-17

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, serve o presente para encaminhar o Relatório Trimestral do Gestor, referente ao 2º trimestre de 2025 da única Classe de Cotas do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS UPL 02 – RESPONSABILIDADE LIMITADA**:

1. **Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos.**

No dia 16 de abril de 2025, foi realizada a Assembleia Geral de Cotistas onde os Cotistas aprovaram a alteração nos Critério de Elegibilidade dos Fundo, permitindo que os Direitos Creditórios indexados em dólar americano representem até 10% do patrimônio líquido do Fundo, considerada *pro forma* a respectiva aquisição.
Essa flexibilização visa ampliar a capacidade de alocação do Fundo sem comprometer os parâmetros de risco previamente estabelecidos.

2. **Em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre.**

   a. **Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Os critérios de concessão de crédito estão previstos no regulamento do fundo conforme Adendo VII Do Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Upl 02 Responsabilidade Limitada em "Política De Crédito, Originação E Cobrança"

   b. **Eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais.**

Não ocorreram alterações quanto aos critérios de concessão de crédito do Fundo no trimestre analisado.

3. **Eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios.**

Não ocorreram alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios que compõe o patrimônio da Classe no trimestre analisado.

4. **Forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:**

Docusign Envelope ID: 651EE29B-985B-4E46-8B3C-FF72ADD0BF41

a. **Descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver.**

Para cada cessão de direitos creditórios realizada há a formalização de um termo de cessão, seguindo padrões contratuais previamente estabelecidos entre o cedente e o Fundo. Conforme relação a seguir:

Mês	Abril/25	Maio/25	Junho/25
Entrada de direitos creditórios	40.794.015,67	59.654.369,39	35.701.794,91

b. **Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios.**

Todas as aquisições de direitos creditórios no trimestre foram em caráter definitivo.

5. **Impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira.**

No trimestre analisado, os pré-pagamentos totalizaram R$ 420.003,94 (Quatrocentos e vinte mil, três reais e noventa e quatro centavos) e não registraram impactos sobre o patrimônio líquido.

Mês	Abril/25	Maio/25	Junho/25
Pré pagamento	- 73.785,97	- 104.973,14	- 241.244,83

6. **Condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:**

a. **Momento da alienação (antes ou depois do vencimento).**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

b. **Motivação da alienação.**

No trimestre analisado não ocorreu alienação de direitos creditórios.

7. **Impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

8. **Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.**

No trimestre analisado não houve fatos que afetassem a regularidade dos fluxos financeiros dos direitos creditórios.

São Paulo, 8 de agosto de 2025.

DocuSigned by
RAFAEL BENATTI PILLA
Assinado por: RAFAEL BENATTI PILLA:75595389087
CPF: 75595389087
Data/Hora da Assinatura: 08/08/2025 | 16:32:51 BRT
O: ICP-Brasil, OU: VideoConferência
C: BR
Emissor: AC Certisign RFB G6

FARMTECH GESTÃO DE RECURSOS LTDA.